

PROJETO DE LEI

INSTITUI CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A MANOBRA DE HEIMLICH NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída no Município de Cuiabá, no mês de março, a campanha “Abraço pela Vida”, para a informação e conscientização sobre a Manobra de Heimlich.

Parágrafo único. A manobra de que trata o *caput* consiste na compressão abdominal para a desobstrução das vias aéreas superiores.

Art. 2º A campanha será realizada nos seguintes locais:

I- estabelecimentos que oferecem alimentos para consumo imediato;

II- praças de alimentação de acesso público; e

III- instituições escolares, creches e berçários do município.

Parágrafo único. A campanha poderá promover o devido treinamento para a execução da manobra.

Art. 3º O treinamento será ministrado por profissionais de saúde que trabalham em serviços de urgência ou emergência, ou pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 4º Serão afixados cartazes com orientações sobre a Manobra de Heimlich, de modo e em quantidade que permitam a fácil visualização por todos os frequentadores dos estabelecimentos elencados nos incisos do art. 2º.

Art. 5º Ao estabelecimento que comprovar a realização do devido treinamento de todos os seus colaboradores ou funcionários poderá ser concedido o selo “Abraço pela Vida”, o que o possibilitará de fazer uso publicitário da chancela oficial nas veiculações para promoção de seus serviços.

Art. 4º O estabelecimento privado interessado deverá comprovar regularidade fiscal por meio de certidões emitidas pelas esferas competentes.

Parágrafo único. O selo terá validade de um ano, renovado anualmente.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos Nobres Pares membros da Colenda Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a matéria é de competência legislativa municipal, uma vez que estabelece medidas de âmbito local, em consonância com o disposto no art. 30 da Constituição da República. *Verbis:*

“**Art.30** Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assunto de interesse local.

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;”

Ainda, a iniciativa não está dentro da competência exclusiva do Prefeito, conforme preceituam dispositivos do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, veja-se:

“**Art. 27** São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional e sua remuneração;

II - servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação e extinção de Secretarias e órgãos da Administração Pública; (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 24 de abril de 2003)

IV - matéria orçamentária e a que autorize abertura de crédito ou conceda auxílio, prêmios e subvenções. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 11, de 24 de abril de 2003)

Parágrafo único. Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal.”

Ademais, ressalta-se que o projeto se encontra estruturado de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 95/1998.

Por fim, observa que o projeto de lei está redigido conforme as normas gramaticais da língua brasileira.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir, no mês de março, a campanha “Abraço pela Vida”, para a informação e conscientização sobre a Manobra de Heimlich, promover a afixação de cartazes orientativos e a concessão de selo “Abraço pela Vida” ao estabelecimento que comprovar a realização do devido treinamento de todos os seus colaboradores ou funcionários.

A Manobra de Heimlich é uma técnica de primeiros socorros utilizada em casos de emergência por asfixia, provocada por um pedaço de comida ou qualquer tipo de corpo estranho que fique entalado nas vias respiratórias, impedindo a pessoa de respirar, sendo o melhor método pré-hospitalar, recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) pelo link <https://www.sbp.com.br/imprensa/detalhe/nid/aspiracao-de-corpo-estranho/>:

“Logo após a aspiração de algum objeto, ocorre acesso de tosse, seguida de engasgo, que pode ou não ser valorizado pelos pais. A aspiração também deve ser considerada quando ocorre o primeiro quadro súbito de chiado no peito em crianças sem casos de alergia na família. Tosse persistente, chiado no peito, falta de ar súbita, rouquidão e lábios e unhas arroxeadas, são sinais sugestivos de que pode ter ocorrido a ACE.

Quando a ACE é parcial, a criança pode tossir e esboçar sons. Nesta situação, o melhor procedimento é a não intervenção no ambiente doméstico e encaminhamento a um serviço de saúde, para o tratamento definitivo.

Quando a ACE é total, a criança não consegue esboçar qualquer som, está com asfixia, falta de ar importante e até com os lábios arroxeados. Nesta situação, deve-se proceder da seguinte maneira:

- Maiores de um ano: manobra de *Heimlich*, que consiste em compressões abaixo das costelas, com sentido para cima, abraçando a criança por trás, até que o CE seja deslocado da via aérea para a boca e expelido.”

O método foi introduzido nos anos 1970 pelo cirurgião Henry Heimlich, nos Estados Unidos. A técnica pode ser aprendida e não precisa ser aplicada por um profissional médico. A ideia é, justamente, que qualquer pessoa consiga prestar socorro a quem está engasgado.

A Manobra induz uma tosse artificial, que deve expelir o objeto da traqueia da vítima. Resumidamente, uma pessoa fazendo a manobra usa as mãos para fazer pressão sobre o final do músculo do diafragma. Isso comprimirá os pulmões e fará pressão fazendo com que qualquer objeto estranho deixe a traqueia.

Em 2021, no Brasil, conforme dados obtidos no DATASUS – Ministério da Saúde, ocorreram 792 óbitos causados pela obstrução do trato respiratório através da inalação ou ingestão de alimentos, 182 pela inalação ou ingestão de objetos e 2.212 óbitos pela inalação do conteúdo gástrico[1]. A obstrução das vias respiratórias superiores causou 3.186 mortes nesse ano no país.

A obstrução das vias aéreas por um corpo estranho (OVACE) representa grave problema de saúde pública da população pediátrica. Mais de 94% dos casos de asfixia por engasgo ocorrem em crianças menores de sete anos[2].



Conforme levantamento feito pela Sociedade Brasileira de Pediatria em 1998, o sufocamento representa cerca de 40% dos acidentes domésticos envolvendo crianças. Por consequência, o engasgamento configura uma das principais causas da mortalidade infantil.

A aspiração de corpo estranho no Brasil ocupa o terceiro lugar na lista de acidentes com morte entre crianças. De acordo com dados da SBPA- Sociedade Brasileira de Pediatria, 15 bebês morrem por dia em consequência deste tipo de acidente doméstico e representa a primeira causa em situações de crianças com até um ano de idade.

Dessa forma, é importante que a população tenha conhecimento da Manobra de Heimlich, o que poderá salvar várias vidas. Locais onde são fornecidos alimentos, como praças de alimentação e restaurante, são propícios para a ocorrência de OVACE. E visto o grande número de crianças que vem a óbito por esse motivo, é crucial que instituições escolares, creches e berçários tenham profissionais com conhecimento da manobra.

Assim, a afixação de cartazes, assim como o treinamento dos funcionários e colaboradores desses estabelecimentos poderão salvar vidas, evitando a morte por asfixia das pessoas que se engasgarem no local. O selo “Abraço pela Vida” será cedido aos que comprovarem a capacitação de seus funcionários para a devida execução da manobra, e servirá como estímulo para que as empresas e instituições instrua seus funcionários.

Sendo assim, não restam dúvidas de que o presente projeto de lei se reveste do mais alto interesse público. Muitas vezes, a vítima não consegue esperar o socorro chegar e vem a óbito, o que poderia ser evitado se mais pessoas tivessem conhecimento da técnica. Portanto, a iniciativa contribuirá para o conhecimento da Manobra de Heimlich pela população e salvará a vida de cidadãos.

Por fim, observe-se que o projeto se encontra redigido no vernáculo, com rigorosa observância das normas gramaticais da língua portuguesa, e observa todos os pressupostos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa, de forma que submeto a presente iniciativa à apreciação e solicito a colaboração dos Vereadores desta Casa para lograr a aprovação deste Projeto de Lei.

[1] <http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?sim/cnv/ext10uf.def>

[2] Mais de 94% dos casos de asfixia por engasgo ocorrem em crianças menores de sete anos — Ministério da Saúde (www.gov.br)

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 22 de dezembro de 2023

Maysa Leão (Câmara Digital) - REPUBLICANOS

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310038003400300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

